ANEXO I – PREGÃO Nº 18/2021 - ELETRÔNICO

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Item	Produto	Qdade	Unid	V. Unit.	V. Total
1	Bls 50x1 Marcação Consulta - 8x12 cm - (sulfite 150g), 1 cor	300	Unid		
2	Bls 50x1 Receituário - impressão Colorida - 16x22 cm (sulfite 90g)	500	Unid		
3	Bls Atestado Médico 50x1 - 15x20cm- colorido	250	Unid		
4	Bls Atestado Médico p/ Gestante - 50x1 - impressão colorida	150	Unid		
5	Bls Auto Termo - vigilância sanitária - 50x3 - auto copiativo 22x32cm	5	Unid		
6	Bls Ordem retirada Combustíveis 2 vias - auto copiativo - 10x15cm	200	Unid		
7	Bls Receituários Controlado B1 e B2 - Azul 20x1 - (papel S.B azul 90g)	200	Unid		
8	Bls Receituários Especial Branco- 50x2 - 15x20cm (papel autocopiativo) impressão colorida	150	Unid		
9	Borracha personalizada para carimbo P20	10	Unid		
10	Borracha personalizada para carimbo P40	15	Unid		
11	Borracha personalizada para carimbo P55	25	Unid		
12	Carimbos Automático P10	20	Unid		
13	Carimbos Automático P20	10	Unid		
14	Carimbos Automático P30	10	Unid		
15	Carimbos Automáticos P40	15	Unid		
16	Carimbos Automáticos P55	20	Unid		
17	Cartazes tam. 44x64 cm- couche 170 g (imp. colorida com verniz) Divulgação das diversas Secretarias do Município	200	Unid		
18	Carteirinha Transporte Escolar - impressão colorida - 8x12cm - sulfite 180g	2000	Unid		
19	CONTROLE DE APRAZAMENTO/ IMUNIZAÇÕES, em papel cartolina com medidas de 15cm de largura por 12cm de altura	800	Unid		
20	Convites para solenidades diversas, com envelope, tam 11x21, papel couchê 150 g, impressão colorida/ verniz	5000	Unid		

21	Crachá PVC personalizado, com foto e logo do município, medida 5,4x8,6cm, com cordão personalizado.	50	Unid		
22	Envelopes 114x229 imp. color	2500	Unid		
23	Envelopes 180x240 imp. color	4000	Unid		
24	Envelopes 240x340 imp. color.	4000	Unid		
25	Fichas Devolução Livros - sulfite 180g - imp. Colorida 10x15cm	3000	Unid		
26	Fichas Diário de Bordo - controle de veículos F/V - 1 cor (sulfite 240g) 22x32cm	2000	Unid		
27	Fichas Domiciliar - papel adesivo - color - 8x16 cm	1500	Unid		
28	Fichas Empréstimo Livros - cartolina - color 10x15cm	3000	Unid		
29	Fls Carta Timbrada 21x29,7cm impressão colorida (papel sulfite 90g)	50000	Unid		
30	Fls de Passagem para consulta especializada - tam 11,5X7- papel sulfite 120g - impressão colorida	10000	Unid		
31	Fls Notificação de Infecção Hospitalar - 22x32cm (papel sulfite 90g)	200	Unid		
32	Fls Prontuário Médico 22x32 cm - 50x1 (papel sulfite 90g)	4000	Unid		
33	Fls SUS amarela - F/V (papel super bond amarelo 75g)	4000	Unid		
34	Folders 20x28cm - impressão colorida(papel couche 150g) divulgação das diversas secretarias	7000	Unid		
35	Nota fiscal de produtores rurais (4 vias) - papel autocopiativo, formulário contínuo	3000	Unid		
36	Pastas individuais de alunos cartolina 180g - 44x64cm com vinco	800	Unid		
37	Pastas para nota fiscal de produtor rural (cartão supremo 250g) - 33x66cm impressão colorida	300	Unid		
38	Pastas tam. 32x47cm papel couche 300g - colorida com verniz e bolso tipo canguru, ou com suporte trilho, com do Município, da Assistência Social e do Conselho Tutelar	3500	Unid		
39	Refil para carimbo automáticos	50	Unid		
40	Convites, 22x24 cm, 4X4 cores, com verniz uv total f/v, papel 75gr	2000	Unid		
41	Cartaz 42x62 cm, 4x4 cores, com verniz uv total, papel 75gr	100	Unid		

_____, ___ de _____ de 20xx

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos

no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 -**(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II - apresentar lance de preço;
III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV - solicitar informações via sistema eletrônico;
V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI - apresentar e retirar documentos;
VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII - assinar documentos relativos às propostas;
IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e
X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)

ANEXO III – PREGÃO Nº 18/2021 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERENCIA

Item	Produto	Qdade	Unid	V. Unit. Máximo	V. Total Máximo
1	Bls 50x1 Marcação Consulta - 8x12 cm - (sulfite 150g), 1 cor	300	Unid	1,00	300,00
2	Bls 50x1 Receituário - impressão Colorida - 16x22 cm (sulfite 90g)	500	Unid	5,10	2550,00
3	Bls Atestado Médico 50x1 - 15x20cm- colorido	250	Unid	4,50	1125,00
4	Bls Atestado Médico p/ Gestante - 50x1 - impressão colorida	150	Unid	4,00	600,00
5	Bls Auto Termo - vigilância sanitária - 50x3 - auto copiativo 22x32cm	5	Unid	90,00	450,00
6	Bls Ordem retirada Combustíveis 2 vias - auto copiativo - 10x15cm	200	Unid	8,00	1600,00
7	Bls Receituários Controlado B1 e B2 - Azul 20x1 - (papel S.B azul 90g)	200	Unid	6,00	1200,00
8	Bls Receituários Especial Branco- 50x2 - 15x20cm (papel autocopiativo) impressão colorida	150	Unid	9,00	1350,00
9	Borracha personalizada para carimbo P20	10	Unid	15,00	150,00
10	Borracha personalizada para carimbo P40	15	Unid	18,00	270,00
11	Borracha personalizada para carimbo P55	25	Unid	25,00	625,00
12	Carimbos Automático P10	20	Unid	45,00	900,00
13	Carimbos Automático P20	10	Unid	50,00	500,00
14	Carimbos Automático P30	10	Unid	55,00	550,00
15	Carimbos Automáticos P40	15	Unid	60,00	900,00
16	Carimbos Automáticos P55	20	Unid	70,00	1400,00
17	Cartazes tam. 44x64 cm- couche 170 g (imp. colorida com verniz) Divulgação das diversas Secretarias do Município	200	Unid	13,50	2700,00
18	Carteirinha Transporte Escolar - impressão colorida - 8x12cm - sulfite 180g	2000	Unid	0,45	900,00
19	CONTROLE DE APRAZAMENTO/ IMUNIZAÇÕES, em papel cartolina com medidas de 15cm de largura por 12cm de altura	800	Unid	0,50	400,00
20	Convites para solenidades diversas, com envelope, tam 11x21, papel couchê 150 g, impressão colorida/ verniz	5000	Unid	0,60	3000,00
21	Crachá PVC personalizado, com foto e logo do município, medida 5,4x8,6cm, com cordão personalizado.	50	Unid	18,00	900,00
22	Envelopes 114x229 imp. color	2500	Unid	0,45	1125,00
23	Envelopes 180x240 imp. color	4000	Unid	0,80	3200,00
24	Envelopes 240x340 imp. color.	4000	Unid	1,10	4400,00

25	Fichas Devolução Livros - sulfite 180g - imp. Colorida 10x15cm	3000	Unid	0,25	750,00
26	Fichas Diário de Bordo - controle de veículos F/V - 1 cor (sulfite 240g) 22x32cm	2000	Unid	0,90	1800,00
27	Fichas Domiciliar - papel adesivo - color - 8x16 cm	1500	Unid	0,35	525,00
28	Fichas Empréstimo Livros - cartolina - color 10x15cm	3000	Unid	0,24	720,00
29	Fls Carta Timbrada 21x29,7cm impressão colorida (papel sulfite 90g)	50000	Unid	0,20	10000,00
30	Fls de Passagem para consulta especializada - tam 11,5X7- papel sulfite 120g - impressão colorida	10000	Unid	0,15	1500,00
31	Fls Notificação de Infecção Hospitalar - 22x32cm (papel sulfite 90g)	200	Unid	0,4	80,00
32	Fls Prontuário Médico 22x32 cm - 50x1 (papel sulfite 90g)	4000	Unid	0,20	800,00
33	Fls SUS amarela - F/V (papel super bond amarelo 75g)	4000	Unid	0,28	1120,00
34	Folders 20x28cm - impressão colorida(papel couche 150g) divulgação das diversas secretarias	7000	Unid	0,60	4200,00
35	Nota fiscal de produtores rurais (4 vias) - papel autocopiativo, formulário contínuo	3000	Unid	1,25	3750,00
36	Pastas individuais de alunos cartolina 180g - 44x64cm com vinco	800	Unid	2,90	2320,00
37	Pastas para nota fiscal de produtor rural (cartão supremo 250g) - 33x66cm impressão colorida	300	Unid	3,50	1050,00
38	Pastas tam. 32x47cm papel couche 300g - colorida com verniz e bolso tipo canguru, ou com suporte trilho, com do Município, da Assistência Social e do Conselho Tutelar	3500	Unid	3,10	10850,00
39	Refil para carimbo automáticos	50	Unid	15,00	750,00
40	Convites, 22x24 cm, 4X4 cores, com verniz uv total f/v, papel 75gr	2000	Unid	0,80	1600,00
41	Cartaz 42x62 cm, 4x4 cores, com verniz uv total, papel 75gr	100	Unid	8,00	800,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo, sendo que deverão ser de **primeira qualidade**.
2 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
4 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
5 – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

6 – O prazo total da ata será 12 meses, sendo que a retirada será de forma parcelada, conforme quantidade necessária para atender a administração.
7 - É responsabilidade da proponente a elaboração da ARTE FINAL e do LAYOUT, para aprovação da Administração, nos itens que porventura o Município já não disponha dos mesmos.
8 – O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

9 - LOCAL DE ENTREGA: Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº __.

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx,excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **xx/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARAGRAFO QUINTO - É responsabilidade da proponente a elaboração da ARTE FINAL e do LAYOUT, para aprovação da Administração, nos itens que porventura o Município já não disponha dos mesmos

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma para fins de pagamento.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 – Secretaria de Administração e Finanças
04.01 – Divisão de Administração e Finanças
04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira
3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
05.01 – Divisão de Agricultura
20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura
3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários
26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512
06.02 – Divisão de Serviços Urbanos
15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social
09.01 – Divisão de Assistência Social
08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social
3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social
08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social
3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.01 – Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3107

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 (175) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (176) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.30.00 (177) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
3.3.90.30.00 (178) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115
3.3.90.30.00 (179) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138
3.3.90.30.00 (519) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3115
3.3.90.30.00 (520) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3138
10.02 – Divisão de Educação Infantil
12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil –Pré-Escola
3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (231) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 (248) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (249) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.30.00 (256) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
10.06 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública
3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura
3.3.90.30.00 (277) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
10.07 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte
3.3.90.30.00 (287) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Divisão de Atenção Básica
10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica
3.3.90.30.00 (309) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401
10.301.0007.2.042 – Gestão da Saúde da Família
3.3.90.30.00 (337) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB
3.3.90.30.00 (345) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412
10.301.0007.2.056 – Gestão da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
3.3.90.30.00 (356)– Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401
10.301.0007.2.063 – Gestão da Atenção à Saúde Bucal
3.3.90.30.00 (364) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (365) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
3.3.90.30.00 (366) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401
10.301.0007.2.066 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19
3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49419
3.3.90.30.00 (370) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49435
10.301.0007.2.071 – Gestão da Equipe Multidisciplinar
3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde
10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 (401) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
3.3.90.30.00 (402) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401
11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.
10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal
3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 – Divisão de Proteção Social Básica
08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934
3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940

08.244.0008.2.067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSB
3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 93401
3.3.90.30.00 (530) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 393401
3.3.90.30.00 (531) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10222
3.3.90.30.00 (532) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 310222
12.02 – Divisão de Proteção Social Especial
08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial
3.3.90.30.00 (462) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (463) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
3.3.90.30.00 (464) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
3.3.90.30.00 (465) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
08.244.0008.2.068 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSEMC
3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 94101
3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 394101
3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 10221
3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 310221
12.03 – Divisão de Benef. Eventuais e Sit. de Emergência
08.244.0008.2.051 – Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência
3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
13.01 – Divisão de Proteção Social Básicaà Criança e Adolescente
08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (541) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 776
3.3.90.30.00 (542) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776
13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente
08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar

conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - **SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a

entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto

licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.
PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.
PARÁGRAFO QUARTO - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPFxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal da Ata

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor da Ata

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao Município de IBEMA– PR
Pregão Eletrônico nº /**2021.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico - Registro de Preços**, sob nº /**2021**, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2021.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ....., Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

( ) Micro Empreendedor Individual (MEI);
( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do representante da Empresa
(firma reconhecida ou assinatura digital)

OBS:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de IBEMA, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acordão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)